



EDITAL N.º 009/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021  
PROCESSO/PMSGAR/N N.º 981/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LASER, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.079.402/0001-35, por meio de sua Pregoeira designada pela Portaria n.º 043 2021, publicada na forma prevista no art. 45 da Lei Orgânica Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local adiante indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “menor preço”, **tendo como critério de julgamento o menor valor global**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais exigências deste Edital.

### 1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica com autorização legal e competência operacional para prestar serviços de organização de eventos esportivos - campeonato de futebol de campo e futsal de São Gonçalo do Amarante/RN, tendo como elementos referenciais os estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### 2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Presencial terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO: RUA ALEXANDRE CAVALCANTI, S/N.º, CENTRO, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN. CEP 59290-000.

DATA: 04 de fevereiro de 2021

HORÁRIO: 08:00H (oito horas)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas interessadas que atenderem todas as exigências deste Edital, e em especial as microempresas e empresas de pequeno porte, que terão preferência, inclusive, para participar sob regime de exclusividade quando o valor for igual e/ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



3.2. O Empreendedor Individual também poderá participar e ficará dispensado da comprovação de enquadramento a que versa o subitem 3.1.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

- a) consórcio de pessoas jurídicas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) pessoas jurídicas que estejam sob processo de falência, concordata, dissolução, etc.;
- c) pessoas jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
- d) pessoas jurídicas que não atendam as exigências do edital.

#### 4. CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e declararem formalmente que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4. A ausência do credenciado não importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, porém o impede de oferecer lance e manifestar a intenção de interpor recurso.

#### 5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.

5.3. A Proposta de Preços da licitante vencedora contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas e assinada na última.

5.3.1. A Proposta de Preços deverá conter:

5.3.1.1. preço em moeda nacional expressando o valor global em algarismos e por extenso.

5.3.1.2. prazo de validade não inferior a sessenta dias, a contar da data de sua apresentação;



5.3.1.3. dados da licitante concorrente, tais como, Razão Social, CNPJ, Endereço, CEP e telefone, além da indicação do representante legal acompanhado do RG e do CPF;

5.3.1.4. declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.6. A proposta de preços deverá ser colocada dentro de um envelope tendo na face externa a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021.  
ENVELOPE COM A PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

## 6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir da data e horário previsto neste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Presencial N.º 009/2021, com o credenciamento e a abertura das Propostas de Preços recebidas, análise da aceitabilidade e início da etapa de lances.

6.2. Para efeito de aceitabilidade serão levadas em consideração todas às exigências do item 05, e também o limite máximo a que a Administração Pública se dispõe a pagar pela prestação de todos os serviços, conforme consta no subitem 10.1 do Termo de Referência, facultado ao Pregoeiro a tolerância de até 10% (dez por cento) a maior, considerada a de menor preço, exclusivamente para fins de aceitabilidade da proposta.

## 7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão formular lances exclusivamente por meio de seus representantes previamente credenciados;

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Os lances ofertados, obrigatoriamente, deverão ser inferiores ao menor já mencionado.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão ser informadas do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de encerramento iminente dos lances, emitido pelo Pregoeiro as licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



7.7. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá formular contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.8. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará resultado de julgamento das Propostas de Preços.

8.3. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4.1. Ocorrendo a situação referida no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

## 9. HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e negociação, a licitante detentora da melhor oferta apresentará a documentação, em envelope fechado com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021.**

**ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

9.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da Comissão Permanente de Licitação, devidamente qualificado ou por cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.2.1. Deverá constar do envelope a seguinte documentação:

I – Habilitação Jurídica

- a) cédula de identidade do representante legal da empresa licitante;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

II – Qualificação econômico-financeira



a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com, no máximo, sessenta dias precedentes a abertura do envelope com a documentação. Esta certidão também poderá ser obtida através da internet no site do Tribunal de Justiça.

### III – Quanto à regularidade fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, relativo ao recolhimento do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Estaduais e à Dívida Ativa, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente na Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município o qual a empresa licitante é domiciliada;

i) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Trabalhistas;

### IV – Outras exigências

a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, conforme modelo a seguir:

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E MÃO-DE-OBRA INFANTIL

\_\_\_\_\_ (razão social na empresa) inscrita no CNPJ N.º : \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2021, DECLARA expressamente que:

→ Até a presente data, inexistem fatos supervenientes a sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

→ Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Data, nome e assinatura do Responsável pela licitante;



c) Atestado de capacidade técnica operacional em favor da empresa licitante, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado asseverando experiência mínima com atividade de organização de eventos esportivos de pelo menos 02 (dois) anos.

c.1) A experiência somente será aceita para efeito de comprovação se os eventos tiverem acontecidos em anos diferentes.

9.3. A documentação acima elencada deverá estar dentro seus prazos de validade. No caso de documentos que pela sua natureza não conste data de expedição recente, fica dispensada essa exigência.

## 10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 11. RECURSOS

11.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la o Pregoeiro através de petição fundamentada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora.

11.2. Será concedido a licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 3 (três) dias para apresentação dos memoriais.

11.3. As demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal, em São Gonçalo do Amarante/RN, nos dias úteis no horário de 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, correrão por conta do: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER PROJETO/ATIVIDADE 0.101 – CALENDÁRIO ESPORTIVO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.31 – Premiacoes culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários PROJETO/ATIVIDADE 2.121 – APOIO AO ESPORTE AMADOR ELEMENTO DE DESPESA 33.90.31 – Premiacoes



culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários, presente no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, vigente no corrente exercício financeiro.

### 13. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Caberá à licitante vencedora, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

13.2. Caberá à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

### 14. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o Contrato relativo a prestação de serviços.

14.2. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada ensejará a aplicação da multa prevista neste Edital.

14.2.1. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

14.2.2. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

14.3. Até a assinatura do Contrato a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.4. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas.

14.5. O Contrato poderá ser anulado/cancelado a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e na Lei Federal nº 10.520/02.

14.7. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal e desde que não afetem os serviços objeto desta licitação.

### 15. FISCALIZAÇÃO



15.1. A Prefeitura Municipal indicará um gestor titular, e respectivo substituto, para acompanhar a prestação do serviço, objeto do presente procedimento, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

15.2. O gestor de que trata o item anterior poderá contratar um profissional competente para assisti-lo.

## 16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado à Contratada na forma constante da Minuta do Contrato, Anexo III deste Edital.

16.1.1. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal de Serviços correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, além de seus próprios dados.

16.1.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela Contratada, diretamente a Secretaria Municipal da Fazenda que somente atestará a execução da prestação do serviço e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

16.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada, pelo Gestor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

16.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## 17. DO CONTRATO

17.1. Como condição de celebração do Contrato, a licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.2. Na hipótese de a licitante não atender à condição acima ou recusar-se a assinar o Contrato sem apresentar pertinente justificativa, a Prefeitura Municipal convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, se for o caso, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3. Outras condições tais como a VIGÊNCIA, OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, GARANTIA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e SANÇÕES, constam da Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital, que deverá ser observada pela licitante antes de formular a proposta.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a



instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via fac-símile, na forma deste Edital.

18.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

18.8. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, ou ainda no site [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br).

18.9. Integra este Edital o Termo de Referência (Anexo I), Ata de Registro de Preços (Anexo II) e a minuta do Contrato (Anexo III).

18.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro.

18.10.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

18.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.

18.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; dos Decretos nºs. 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores; Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de São Gonçalo do Amarante – RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Gonçalo do Amarante – RN, 17 de fevereiro de 2021.

**RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Oficial



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 01. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada na organização de eventos esportivos - campeonatos de futebol e futsal, no município de São Gonçalo do Amarante/RN, através de licitação na modalidade Pregão tipo “menor preço”, que demonstre experiência neste tipo de trabalho de no mínimo de três anos. Os eventos em foco tratam-se de competições esportivas nas modalidades e categorias conforme constam nos Quadros I, II, abrangendo os serviços pertinentes constantes do Quadro III, do **Item 5.2 - Orçamentarização das Premiações e Outras Despesas** deste Termo de Referência inerentes aos Programas de Trabalho “2121 - Apoio ao Esporte Amador e 0101 – Calendário Esportivo”, constantes no QDD – Quadro de Detalhamento de Despesas desta Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer e apoiado pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

### 02. DA JUSTIFICATIVA GERAL

O município de São Gonçalo do Amarante-RN, nos últimos doze anos se tornou uma cidade referência no quesito apoio ao esporte amador. Os investimentos em premiações financeiras, doações de materiais esportivos, subsídio dos serviços de arbitragens esportivas, a manutenção contínua dos espaços esportivos e seus equipamentos, assim como, a construção de novos espaços, são comprovações do contínuo apoio e fortalecimento do nosso esporte amador, o que exemplarmente nos coloca em um lugar de destaque dentro e fora do cenário do Estado do Rio Grande do Norte. A grandeza e a importância desse apoio, sempre tiveram um destaque maior em decorrência de ter sempre sido proporcionado com os recursos financeiros exclusivos do tesouro municipal.

O Campeonato Municipal de Futebol e de Futsal são os mais tradicionais eventos esportivos do município, sempre se destacando pela sua grandiosidade nos quesitos técnico, organizacional, número de equipes participantes e conseqüentemente do grande número de atletas. Essa grande demanda origina a revelação de atletas para o cenário profissional, tanto no futebol quanto no futsal. Outro aspecto importante a ser levado em consideração é a melhoria no convívio social, onde as suas próprias regras técnicas e disciplinares, contribuem para que a sociedade atuante e participativa de forma direta contribua na fomentação de uma cidadania mais forte através do esporte.

#### 2.1. DA JUSTIFICATIVA DA PREMIAÇÃO FINANCEIRA

O município de São Gonçalo do Amarante/RN é composto por 53 (cinquenta e três) comunidades entre distritos e bairros, distribuídas em um território de 249,124 Km<sup>2</sup> e uma população de 101.000 (cento e um mil) habitantes



**(Último Censo - Dados do IBGE).** A prática do esporte puramente amador está presente em todas essas comunidades. O município abriga 24 (vinte e quatro) Quadras Esportivas, 07 (sete) Ginásios Poliesportivos, 30 (trinta) Campos de Futebol e 12 (doze) Academias da Terceira Idade, o que demonstra claramente um notório polo de desenvolvimento do esporte amador.

Como é de praxe e obrigatório, nas competições municipais há o deslocamento das equipes, logicamente que realizado em transportes automotores e na sua grande maioria custeados pelos próprios clubes, acrescidos pelas festividades após cada evento esportivo. O futebol e o futsal no nosso município, atualmente têm caráter puramente amador, porém, requer o emprego por parte dos seus abnegados de valores financeiros, visando individualmente o fortalecimento técnico de cada associação, inclua-se também nesse aspecto à aquisição rotineira de materiais esportivos.

Neste sentido, as competições contam com a participação de várias associações esportivas divididas em grupos e categorias, que dignamente representam as suas comunidades, e paralelamente contribuem para a socialização das pessoas, principalmente dos jovens. Para justificar tal esforço da coletividade desportista, a administração pública municipal sempre disponibilizou recursos financeiros ofertados a título de premiação as equipes e atletas individuais que obtêm êxito técnico maior em cada competição, sendo os mesmos na condição de: campeão, vice-campeão, artilheiro e goleiro menos vazado. Na prática, essa premiação financeira valoriza os melhores em cada competição, uma forma evidente de incentivar cada vez mais o nosso esporte amador, além claro de minimizar as despesas contraídas pelos seus abnegados.

## **2.2. DA JUSTIFICATIVA DO ALCANCE SOCIAL**

O esporte é uma ferramenta de equilíbrio no aspecto do desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano, principalmente quando massificado nas camadas que envolvem as crianças, adolescentes e jovens, e é justamente esse público alvo, que as nossas ações de incentivo são mais direcionadas, tendo em vista que a nossa população jovem está enquadrada em um percentual que equivale aproximadamente a 45% (quarenta e cinco) por cento. A população jovem nos dias atuais acreditamos ser um pouco carente de valores éticos e morais e talvez busquem no esporte o sentimento de cooperação e amizade. Ante a estas necessidades, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, através desta Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, sempre se propôs a desenvolver políticas públicas no âmbito da iniciação esportiva e de lazer e que atinjam todas as nossas comunidades, independente de que tipo de demanda esportiva seja.

## **2.3. OBJETIVO PRINCIPAL**

Massificar a participação da população através das atividades esportivas e de lazer, bem como oportunizar a prática da atividade física, contribuindo com o desenvolvimento da saúde humana além do alcance social, ao qual entendemos contribuir com a redução dos índices de criminalidade,



oportunizando usar o esporte como um verdadeiro instrumento de transformação social e melhoramento da qualidade de vida.

**2.4.** A Constituição Federal em seu art. 217, assegura que é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

*I – A autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;*  
*II - A destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;*  
*III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não- profissional;*  
*IV - A proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.*  
*§ 1º O Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva, regulada em lei.*  
*§ 2º A justiça desportiva terá o prazo máximo de sessenta dias, contados da instauração do processo, para proferir decisão final.*  
*§ 3º O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.*

**2.5.** Objetivando o cumprimento da Constituição Federal em seu Artigo 217, e em observação ao Decreto nº 7.984 de 08 de abril de 2013, que regulamenta a Lei nº 9.615 de 24 de março de 1998, sobre o desporto nacional, é que a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, solidifica com o seu apoio financeiro e material todas as competições realizadas no âmbito municipal.

### **03. DOS TIPOS DE EVENTOS/COMPETIÇÕES ESPORTIVAS**

**3.1.** Entende-se por evento todo e qualquer acontecimento programático que reúnam pessoas através de associações esportivas com um fim específico devidamente explicitado no objeto do edital de convocação do certame, sendo classificado conforme detalhamento na tabela baixo:

<b>Campeonato Municipal de Futebol</b>	Competição esportiva de caráter amador que reúne aproximadamente 50 (cinquenta) equipes do município de São Gonçalo do Amarante/RN, categorias de Série “A” (Primeira Divisão) e Série “B” (Segunda Divisão) Adulto, além de outras várias categorias que variam d Sub-10 a Sub-23 Masculino.
<b>Campeonato Municipal de Futsal</b>	Competição esportiva de caráter amador que reúne aproximadamente 50 (cinquenta) equipes do município de São Gonçalo do Amarante/RN, pertinentes as categorias de Série “A” (Primeira Divisão) e Série “B” (Segunda Divisão) Adulto, além de outras várias categorias que variam d Sub-10 a Sub-23 Masculino.
<b>Forma de Organização</b>	As competições são organizadas de forma indireta, mediante a contratação de empresa especializada em organização de eventos esportivos, através de Pregão, tipo menor preço, que demostre experiência mínima



	neste tipo de trabalho.
<b>Fases da Competição</b>	Cada evento/competição será realizado dentro das categorias citadas e terá inúmeras participação de atletas se constituindo em um grande apelo de público. Serão compostas de várias fases até chegar a sua final.
<b>Organização Física</b>	Etapa destinada a organizar os espaços físicos a serem usados nos eventos/competições, tais como: campos de futebol, ginásios poliesportivos, quadras esportivas e espaços públicos diversos, deixando-os todos adequados na forma regulamentar pertinente a cada competição.
<b>Auxílio Financeiro (Premiação Financeira)</b>	Numerário pago pela empresa organizadora das competições aos finalistas dos eventos/competições obedecendo as normas pré-estabelecidas em cada regulamento próprio específico. Esse numerário é pago como forma de premiação pelo título de campeão, vice-campeão, artilheiro e goleiro menos vazado, além de outros méritos pré-definido em cada competição conforme valores constantes da planilha de orçamentarização de cada evento/competição, e tem o como objetivo valorizar e estimular a prática esportiva entre as comunidades.
<b>Custos com Equipe de Segurança</b>	Numerário dispendido pela empresa organizadora dos eventos/competições na contratação de profissionais preparados para resolver conflitos, desprovidos de arma de fogo ou até branca com a finalidade de oferecer segurança aos atletas, dirigentes e o público em geral envolvidos direta e indiretamente dentro das suas áreas limites de realização (estádios de futebol, ginásios e quadras esportivas e outros espaços públicos definidos pela organizadora dos eventos/competições).
<b>Custo com Transporte</b>	Numerário dispendido pela empresa organizadora dos eventos/competições com a contratação de serviços de aluguel de transportes de passageiros (veículos de passeio) para uso da equipe organizadora dos eventos/competições e no deslocamento das equipes de arbitragens e outros profissionais para os locais da realização dos jogos.
<b>Custos Midiáticos</b>	Numerário pago pela empresa pela empresa organizadora pela divulgação dos eventos/competições em mensagens de faixas públicas publicitárias, banners, blogs, sites, cobertura em transmissão ao vivo em face live facebook (redes sociais) e sistemas de radiofonia.



#### **04. DO ENQUADRAMENTO DOS SERVIÇOS**

4.1. Os serviços objeto deste certame licitatório se enquadram perfeitamente pela sua natureza e similaridade no contexto de serviços comuns destacados pela Lei Federal n.º 10.520 de 2002, tendo em vista a redação dada pelo art. 12 do Decreto Federal nº 7.174 de 2010, in verbis:

*“Art. 12. Os §§ 2º e 3º do art. 3º do Anexo I ao Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:*

*“§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.*

*§ 3º Os bens e serviços de informática e automação adquiridos nesta modalidade deverão observar o disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e a regulamentação específica.”*

Ora, como os serviços de organização de um evento sócio cultural/esportivo são facilmente especificados, conforme, aliás, encontram-se na tabela de que trata o item 04, por analogia, tem-se como certa a sua classificação no rol de serviços comuns.

#### **05. DO DETALHAMENTO E DA ORÇAMENTARIZAÇÃO DOS EVENTOS/COMPETIÇÕES**

##### **5.1. OS EVENTOS SERÃO ASSIM DETALHADOS:**

##### **ASPECTO GERAL**

As competições esportivas, principalmente o futebol e o futsal são tradição dentro do município de São Gonçalo do Amarante/RN, assim como também fora dele quando representado por entidade legitimamente local.

Além do papel social positivo que o nosso esporte amador proporciona, seguindo as regras e o respeito entre os seus praticantes, eleva o aprimoramento da capacidade técnica e intelectual dos nossos atletas. A cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, sempre ocupou um lugar de destaque no cenário do esporte amador em nível de norte e nordeste, principalmente quando tratamos do futebol e do futsal, as inúmeras revelações de atletas que atuam no âmbito profissional é fruto do apoio e do incentivo que o poder público municipal sempre proporcionou.

##### **ASPECTOS ESPECÍFICOS**

O Campeonato Municipal de Futebol e de Futsal, além do aspecto da premiação financeira por méritos alcançados na condição de campeão, vice-campeão, goleiro menos vazado e artilheiro, é dotado de serviços de segurança, mídia em geral, serviços gráficos, serviços de consultoria específica sobre competições esportivas, alugueis de equipamentos e praças



esportivas relacionadas apenas ao futebol, como serviços diversos inerentes ao campo de jogo, transportes automotivos e combustíveis.

## 5. 2. ORÇAMENTARIZAÇÃO DAS PREMIAÇÕES E OUTRAS DESPESAS

### QUADRO I - FUTSAL

Competição	Campeão	Vice campeão	Artilheiro	Gol. M. Vazado	Total
Campeonato Municipal Série A Adulto Masculino (Primeira Divisão)	10.000,00	5.000,00	500,00	500,00	<b>16.000,00</b>
Campeonato Municipal Série B Adulto Masculino (Segunda Divisão)	5.000,00	2.500,00	250,00	250,00	<b>8.000,00</b>
Campeonato Municipal Adulto Feminino	2.000,00	1.000,00	150,00	150,00	<b>3.300,00</b>
<b>Total Geral - Futsal</b>					<b>R\$ 27.300,00</b>

### QUADRO II - FUTEBOL

Competição	Campeão	Vice campeão	Artilheiro	Gol. M. Vazado	Total
Campeonato Municipal Série A Adulto Masculino (Primeira Divisão)	12.000,00	6.000,00	500,00	500,00	<b>19.000,00</b>
Campeonato Municipal. Munic. Série B Adulto Masculino (Segunda Divisão)	6.000,00	3.000,00	250,00	250,00	<b>9.500,00</b>
Copa de Futebol Sub 23 – Masculino	4.000,00	2.000,00	250,00	250,00	<b>6.500,00</b>
<b>Total Geral - Futebol</b>					<b>35.000,00</b>

<b>Total Geral Premiação Futsal e Futebol – Quadros I e II</b>	<b>R\$ 62.300,00</b>
--	----------------------

### QUADRO III - OUTRAS DESPESAS

Item	Descrição	Und	Qtde	P.unit.	P.total
01	Serviços profissionais (serviços de segurança) de 01 (um)	DIÁRIA	20	R\$ 160,67	R\$ 3.213,40



	profissionais preparado para resolver conflitos em eventos esportivos, desprovidas de arma de fogo e arma branca com a finalidade de oferecer segurança aos atletas, dirigentes e o público em geral, envolvidos direta e indiretamente em cada evento/competição dentro das suas áreas limites de realização (campos ou estádios de futebol, ginásios e quadras esportivas) para um público rotativo de aproximadamente 8.000 (oito mil) pessoas. Fornecimento por unidade de diária de no máximo de 06 (seis) horas.				
02	Serviço de locação de grade de contenção para composição de alambrados com medidas de 2m largura x 1mt altura em metal. Fornecimento por unidade e diária de no máximo de 24 horas. Serviço de transporte, montagem e desmontagem por conta do Contratado	MT	300	R\$ 15,67	R\$ 4.701,00
03	Serviços de divulgação dos eventos/competições em mensagens de faixas publicitárias, carro de som, banners, além de veiculações em blogs e sites, cobertura em transmissão ao vivo em face Life ou facebook lite (redes sociais) e transmissões por emissoras de rádios.	SERVIÇO	20	R\$ 351,00	R\$ 7.020,00
04	Serviços profissionais de claro e notório conhecimento no segmento de competições esportivas para elaboração de documentos específicos das competições esportivas, administrações de reuniões e outros serviços de assessoria pertinente a cada evento/competição especificado no Quadro I acima.	SERVIÇO	02	R\$ 3.656,67	R\$ 7.313,34
05	Serviço de aluguel de veículo tipo AMBULÂNCIA – presente no local do evento, equipada com todos os aparelhos e toda medicação necessária para enfrentar as emergências clínicas e de traumas, liderada por 01 (um)	DIÁRIA	12	R\$ 736,67	R\$ 8.840,04



	paramédico, apoio de enfermeiro e motorista treinado em primeiros socorros. Os serviços devem compreender a assistência de pronto socorro móvel de emergências e de urgências médicas aos participantes do evento e eventuais pacientes até um centro hospitalar. Fornecimento por unidade de diária de no máximo de 06 (seis) horas.				
06	Aluguel de campo de futebol para a realização de jogos. Fornecimento por unidade de diária de no máximo de 08 (oito) horas.	DIÁRIA	16	R\$ 469,00	R\$ 7.504,00
07	Serviços prestados pela empresa contratada para administração geral dos eventos/competições esportivas do futebol e do futsal especificados no Quadro I acima.	SERVIÇO	01	R\$ 11.300,00	R\$ 11.300,00
TOTAL					R\$ 49.891,78

<b>TOTAL - QUADROS I, II e III</b>	<b>R\$ 112.191,78</b>
<b>IMPOSTOS + LUCRO (17%)</b>	<b>R\$ 19.072,60</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 131.264,38</b>

## 06. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

6.1. A forma de contratação a ser adotada para a realização do evento Campeonato Municipal de Futebol e de Futsal de São Gonçalo do Amarante/RN, é a indireta, mediante a realização de licitação na modalidade Pregão do tipo “menor preço”, uma vez que de acordo com a argumentação declinada no subitem 4.1 deste Termo de Referência, os serviços enquadram-se como “serviços comuns”.

## 07. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

7.1. Os serviços contratados serão acompanhados e fiscalizados por pessoa e/ou comissão especialmente designada para este fim, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos agentes designados deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## 08. DA OBRIGAÇÃO DO PAGAMENTO



8.1. A obrigação de efetuar o pagamento pelos serviços decorrentes da contratação em voga é da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

8.2. O pagamento somente será executado após o recebimento da nota fiscal acompanhada das certidões que atestam a regularidade fiscal da contratada, atesto e liquidação por parte dos setores correspondentes, mediante transferência bancária em favor da contratada.

8.3. Tendo em vista o valor da despesa ser considerado elevado, a Contratante terá o prazo de trinta dias a partir do atesto e da liquidação para efetuar o pagamento.

#### **09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações das partes contratantes serão expressas no Contrato, Anexo III do Edital de convocação.

#### **10. DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

10.1. Este Termo de Referência é de responsabilidade do funcionário abaixo assinado, inclusive a definição de orçamentos. No que se refere aos valores destinados as premiações financeiras a referência são os valores pagos nas mesmas competições no exercício anterior dentro do próprio município de São Gonçalo do Amarante/RN.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de janeiro de 2021.

Micael Moreira da Silva  
Secretário Municipal



ANEXO II  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e um, às .....:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio nomeados por intermédio da Portaria n.º 802, de 08 de julho de 2021, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e os preços apresentados pelas licitantes abaixo identificadas, resultantes do Pregão Presencial N.º 009/2021, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, em conformidade com as descrições dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. As especificações técnicas constantes do Processo n.º 981/2021, assim como os termos da proposta de preços, integram esta Ata, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pela licitante vencedora será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não invalida a presente ata.

LICITANTE(S) PARTICIPANTE(S) DO CERTAME: xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx; xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx. Registre-se que não obstante o aviso de licitação ter sido publicado no Diário Oficial do Município, nos termos do inciso I, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e o próprio Edital com seus anexos publicado no site [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br), somente os licitantes acima acudiram interesse de participação.

Aberta a sessão, o Pregoeiro fez a análise das propostas quanto à luz da aceitabilidade, tendo como parâmetros as condições editalícias, e .....

Por último, não restando mais o que tratar, o Pregoeiro Oficial declarou o encerramento da sessão pública, mandando publicar a presente ata para conhecimento geral. São Gonçalo do Amarante/RN, ..... de ..... de 2021.  
###-###-###.



ANEXO III  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO  
AMARANTE/RN – SECRETARIA  
MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE  
E LASER, E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA A PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTE E LASER, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o número 08.079.402/0001-35, sediado na Rua Alexandre Cavalcanti, s/n.º, Centro, São Gonçalo do Amarante, neste ato representado pelo Secretário Municipal, MICAEL MOREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, Petrópolis, Natal/RN, nomeado por ato de Sua Excelência – o Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sito à Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, expedida pela XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021, Processo n.º 981/2021, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto n.º 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### **CLÁUSULA 1.ª DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

Em consideração as exigências da Resolução TCE/RN n.º 32/2016, c/c o Decreto Municipal n.º 806/2018, e a Portaria n.º \_\_\_\_/2021 este Contrato terá como gestor e responsável pelo atesto de liquidação o senhor MICAEL MOREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de JUVENTUDE ESPORTE E LASER, matrícula \_\_\_\_\_. Responsável pelo certificado o senhor \_\_\_\_\_. Prazo para atesto de liquidação cinco dias úteis, tendo em vista tratar-se de despesa de pequeno valor. Local para a entrega das notas fiscais ou faturas na Secretaria contratante.



## **CLÁUSULA 2.<sup>a</sup> DO OBJETO**

Parágrafo único - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de organização de eventos esportivos - campeonatos de futebol e futsal, cujo detalhamento e orçamentarização encontram-se explicitados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital de convocação.

## **CLÁUSULA 3.<sup>a</sup> DA LOGÍSTICA**

Parágrafo único - A estrutura física e bem como tudo quanto necessário ao bom desempenho do serviço, como foi destacada na Cláusula anterior e no Termo de Referência, é de competência da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA 4.<sup>a</sup> DO VALOR CONTRATUAL**

Parágrafo único - O custo global pela execução dos serviços objeto do presente contrato, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago na forma descrita na Cláusula 5.<sup>a</sup> deste instrumento contratual.

## **CLÁUSULA 5.<sup>a</sup> DO PAGAMENTO DAS PARCELAS**

Parágrafo único - O pagamento do presente contrato será efetuado em uma parcela, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias) acompanhada de recibo de quitação, correspondente à efetiva prestação dos serviços, atestados e aceitos pela autoridade competente, através de transferência bancária emitida pela CONTRATANTE em nome da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA 6.<sup>a</sup> DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Parágrafo único - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, serão fixos, sendo assegurado para efeito da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, sua atualização nos termos do § 8.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, em caso de absoluta imprevisibilidade.

## **CLÁUSULA 7.<sup>a</sup> DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Parágrafo único - As despesas com a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, correrão por conta do: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS PROJETO/ATIVIDADE 1.034 – AMPLIAÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO URBANA RURAL ELEMENTO DE DESPESA 44.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recursos Ordinários presente no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, vigente no corrente exercício financeiro.

## **CLÁUSULA 8.<sup>a</sup> DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



Parágrafo único - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;
- II Fornecer todas as informações solicitadas pela CONTRATADA, a fim de que este possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;
- III Pagar os serviços efetivamente realizados, de acordo com o preço pactuado através de procedimento licitatório;
- IV Custear despesas adicionais, em casos de exigências feitas pelo CONTRATANTE e não pactuadas;
- V Observar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando deste, quando for o caso, a documentação com prazo de validade vencida;
- VI Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua retificação.
- VII Assegurar a CONTRATADA correção a título de multa de mora de 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso, após o quinto dia do mês subsequente.

#### **CLÁUSULA 9ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Parágrafo primeiro - Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

- I Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as recomendações do CONTRATANTE;
- II Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução dos serviços objeto deste contrato;
- III Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
- IV Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;
- V Pagar, regularmente, os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços pertinentes ao presente instrumento contratual;
- VI Comunicar ao CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de um dia úteis após a verificação do fato, e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até quatro horas subsequentes.

Parágrafo segundo - Por força do § 2º do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.



## **CLÁUSULA 10ª DA GARANTIA CONTRATUAL**

Parágrafo único – A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) correspondente a 5% (cinco pontos percentuais) do valor do CONTRATO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento contratual, mediante qualquer uma das alternativas previstas no § 1.º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLÁUSULA 11ª DAS PENALIDADES**

Parágrafo primeiro - Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizado o(a) CONTRATADA, este, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

I Advertência;

II Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Secretaria Municipal de JUVENBTUDE ESPORTE E LASER;

III Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo segundo - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de JUVENBTUDE ESPORTE E LASER, facultada a defesa da contratada no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

Parágrafo terceiro - O valor da multa referida no inciso II, desta Cláusula, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto - A critério da Administração Pública, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da contratada, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

## **CLÁUSULA 12ª DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



Parágrafo único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

### **CLÁUSULA 13ª DA VIGÊNCIA**

Parágrafo único – A vigência do presente contrato tem início a partir da data de sua assinatura e término em sessenta dias, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes contratantes para efeito de pagamento dos serviços.

### **CLÁUSULA 14ª DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Parágrafo único - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário.

### **CLÁUSULA 15ª DOS CASOS OMISSOS**

Parágrafo único - Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei Federal n.º 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

### **CLÁUSULA 16ª DA PUBLICAÇÃO**

Parágrafo único - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume, no prazo máximo de cinco (05) dias, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA 17ª DO FORO**

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede na Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São Gonçalo do Amarante/RN, ..... de ..... de 2021.

---

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
MICAEL MOREIRA DA SILVA  
CONTRATANTE

---

CONTRATADA



**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021**

O Pregoeiro Da Prefeitura Municipal De São Gonçalo Do Amarante/RN, instituída pela Portaria n.º 043/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 04 de março de 2021, às 08:00 horas, fará licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando a contratação de pessoa jurídica com autorização legal e competência operacional para prestar serviços de organização de eventos esportivos - campeonato de futebol de campo e futsal de São Gonçalo do Amarante/RN. Os interessados em adquirir a cópia integral do respectivo Edital com seus anexos, deverão acessar o site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br).

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de fevereiro de 2021.

**RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro